



FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – FATECS
CURSO: ADMINISTRAÇÃO

**LEI SARBANES OXLEY NO CONTEXTO DO MERCADO DE CAPITAIS
BRASILEIRO**

ISRAEL ISAQUE SANTOS DA SILVA
Ra:20780778

PROFESSOR ORIENTADOR:
Marcos André Sarmiento Melo

Brasília/DF, 29 de Outubro de 2010

ISRAEL ISAQUE SANTOS DA SILVA

**LEI SARBANES OXLEY NO CONTEXTO DO MERCADO DE CAPITAIS
BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)
apresentado como um dos requisitos para a
conclusão do curso Administração de
Empresas do UniCEUB – Centro
Universitário de Brasília.

Professor Orientador: Marcos André
Sarmiento Melo

Banca examinadora:

Prof.
Orientador

Prof.(a):
Examinador (a)

Prof.(a):
Examinador (a)

Brasília/DF, 29 de Novembro

LEI SARBANES-OXLEY NO CONTEXTO DO MERCADO DE CAPITALS BRASILEIRO

Israel Isaque Santos da Silva

RESUMO

A lei Sarbanes-Oxley foi implementada, quando a economia dos EUA passava por uma crise, com intuito de resgatar a confiança e a credibilidade imposta pelos investidores ao longo dos anos. Os seus objetivos foram alcançados e ela esta sendo considerada a lei mais importante para questões corporativas no mercado norte-americano dos últimos 75 anos. Apesar do mercado Brasileiro não estar passando por nenhum momento difícil, porem almejando algum dia chegar ao nível de desenvolvimento do EUA. O presente artigo tem como objetivo descobrir se é viável uma possível implantação de uma lei semelhante no Brasil e se a mesma trará benefícios ou não para o mercado de capitais local. Com intuito de chegar a tal objetivo, foi utilizado o método de pesquisa exploratória com revisão bibliográfica. Assim foi analisado as conseqüências da lei no mercado norte-americano, o mercado brasileiro e as sua práticas de governança corporativa e os possíveis custo benefícios caso a lei fosse implantada. Para enriquecer e exemplificar a questão tratada, foi utilizado um estudo de caso com a Petrobras. Pois a mesma ao entrar no mercado de capitais americano, transformou as suas praticas de governança corporativa diferenciadas nas exigências da lei Sarbanes-Oxley. Como resultado, obteve-se que a adoção de uma lei semelhante a Sarbanes-Oxley no Brasil poderia trazer inúmeros benefícios, como a chance de conquistar maior destaque no exterior. Tendo o caso Petrobras como exemplo, percebeu-se que o mercado favorece a implantação da lei pois seus efeitos são positivos no médio e longo prazo. Dessa forma a implantação de uma lei similar no Brasil, seria viável porem respeitando as peculiaridades do país.

Palavras-chaves: Lei Sarbanes-Oxley; Governança Corporativa; Petrobras.

1. INTRODUÇÃO

O mercado de capitais brasileiro evoluiu nos últimos 10 anos, tanto pelo momento econômico vivenciado no país como pelas medidas desenvolvidas ao longo dos anos pelos órgãos controladores, do mercado local. A questão é, que o mercado brasileiro tornou-se atrativo, recebendo investimentos nacionais e internacionais, que servem para financiar o desenvolvimento das empresas de capital aberto. Porém para que tal desenvolvimento seja sustentável talvez seja importante acrescentar regras, para dar continuidade ao crescimento e não tornar esse momento apenas como uma especulação passageira.

Para tanto serve como parâmetro o mercado norte-americano que apesar das últimas crises econômicas terem sido oriundas de tal país, ele continua sendo bom exemplo de mercado de capitais desenvolvido. Servindo até mesmo como referência para outros países. Para chegar ao nível de desenvolvimento atual além de possuir grandes empresas o mercado dos EUA conta com regulamentações e leis que visam expandir a sua economia bem como garantir os direitos da maioria. Com esse intuito foi criada uma lei chamada Sarbanes-Oxley que visa transformar boas práticas de governança corporativa em lei. Essa lei tornou o mercado americano altamente confiável pois transformou a transparência, a igualdade, a prestação de contas, o cumprimento das leis de modo a garantir a credibilidade das organizações e a confiança por parte dos investidores.

Assim o presente artigo tem como problema saber se adoção de uma lei como a Sarbanes-Oxley traria benefícios ou não para o mercado brasileiro? E como objetivo geral descobrir se seria viável uma implantação de uma lei semelhante no Brasil. Tendo em vista que boa parte dos requisitos impostos de governança corporativa são opcionais para as empresas do Brasil, tornando-se lei seria uma exigência que acarretaria em maiores custos para as empresas, levaria tempo de adequação e por outro lado contribuiria com a credibilidade e desenvolvimento do mercado. Para se chegar a uma conclusão do problema proposto fundamentou-se a pesquisa em exploratória com revisão bibliográfica, utilizando artigos nacionais e internacionais disponíveis em revistas e na internet e obras literárias. E como forma de enriquecer e exemplificar, foi usado um estudo de caso sobre a

Petrobras, que passou das normas de governança corporativa no Brasil para as exigências da lei Sarbanes-Oxley. Assim, foi estudado os principais pontos dessa adaptação.

O trabalho foi dividido em três partes. Na primeira foi evidenciado os conceitos e a importância da governança corporativa, destacando a lei Sarbanes-Oxley bem como seus efeitos no mercado norte-americano e a governança corporativa no âmbito brasileiro, focando as suas regras. Na segunda, foi feita uma comparação entre a legislação brasileira e a lei Sarbanes-Oxley e o possível custo-benefício caso a lei fosse implantada. Na última fase, foi feito um estudo de caso comparando as adaptações da Petrobras com todo conteúdo presente no trabalho.

2. Governança Corporativa

O conceito segundo Instituto Brasileiro de governança Corporativa (IBGC, 2002):

É o sistema pelo qual as organizações são dirigidas monitoradas, e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre os proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas praticas de governança corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para sua longevidade.

A estrutura de governança corporativa é composta pelos acionistas na qualidade de controladores, os executivos e o grupo de stakeholders representado por fornecedores, clientes, funcionários, associações, credores, ou seja todos aqueles que possuem influência na gestão da empresa. Para tanto a governança corporativa é definida como um conjunto de relações entre a gerencia corporativa e o conselho diretivo e demais grupos que possuem algum vinculo direto com a empresa (OCDE, 2000, p2).

Carvalho (2002) mostra outro ponto de vista sobre o tema dizendo que: “governança corporativa pode ser descrita como mecanismos ou princípios que governam o processo decisório dentro de uma empresa. E que é um conjunto de regras que visam minimizar os problemas de agência”. Os problemas de agência são denominados quando o interesse de uma parte, sendo descrita como principal, depende diretamente das decisões tomadas por outra, descrita como agente. O agente deveria tomar decisões com intuito de beneficiar o principal, porem existe situações em que os interesses são opostos, propiciando comportamentos oportunistas. Sendo assim Carvalho define “governança corporativa como conjunto de mecanismos instituídos para fazer com que o controle atue de fato em beneficio das partes com direitos leais sobre a empresa, minimizando o oportunismo”.

Para tanto, Governança corporativa consiste no conjunto de mecanismo pelos quais os fornecedores de capital para as empresas se asseguram de que receberam o retorno adequado sobre seus investimentos (SHLEIFER, 1997). Porem algumas observações são necessárias sobre o ponto de Rajan e Zingales (2000) “(...)nem todos os problemas de governança empresarial são relevantes. A

pouca transparência em empresas de capital aberto pode afugentar os minoritários e inviabilizar o mercado acionário(...).”

Acima foi exposto os principais conceitos sobre governança corporativa. Sendo que o IBGC enfatiza a parte de monitoramento das organizações, já a OCDE prioriza as relações existentes entre os grupos que fazem parte da empresa, por outro lado Carvalho destaca os problemas que a governança corporativa resolvem e Shleifer aponta a qualidade dos instrumentos como forma de segurança para os investimentos.

2.1 Lei Sarbanes-Oxley

A lei Sarbanes-Oxley é recente, foi implantada no início do século XX nos EUA. Na época da implantação o mercado de capitais americano passava por um momento conturbado, com empresas enfrentando problemas e ate mesmo sendo extintas por terem sido descobertas apresentado para o mercado uma realidade oposta na qual vivenciavam. Entre as imprudências ocorridas as principais foram: abusos de poder, conflito de interesses, informações privilegiadas, manipulação de resultado e fraudes contábeis e fiscais. (IBGC, 2002)

Com intuito de não perder a confiança e credibilidade imposta pelo mundo, que utiliza tal mercado como referencia, foi criada pelo senador Paul Sarbanes e o deputal Michael Oxley, daí a origem do nome, em junho de 2002. A lei Sarbanes-Oxley foi implementada com intuito de resgatar a confiança imposta pelos investidores ao longo dos anos. Essa lei que também é conhecida como SOX, esta sendo considerada a mais importante para questões corporativas no mercado norte-americano dos últimos 75 anos. (MELO et al 2009)

A Sarbenes-Oxley por se tratar de uma lei, tem como objetivo proteger os direitos da maioria, sendo composta de normas e regras a serem seguidas e de penalidades para os que não se adaptarem. Cabe ressaltar que, ela transformou boas praticas de governança corporativa em lei, dando ênfase ao papel fundamental dos controles internos. (IBGC, 2002)

O controle interno são processos realizados pela diretoria e gerencia para fornecer segurança em relação aos seguintes objetivos: fidelidade de relatórios financeiros eficácia e eficiência da operações e comprometimento de todas as normas aplicáveis a lei. . A lei enfatiza tal parte pelo fato de os controladores das empresas alegarem desconhecimento de fraudes e atos ilícitos quando os mesmos eram descobertos nas companhias por eles administrada.

Para tanto vale ressaltar o conceito dessa lei segundo Machado (2003):

A Sarbanes-Oxley é um pacote de reformas dedicado a ampliar as responsabilidades dos executivos, aumentar a transparência, assegurar mais independência ao trabalho dos auditores, introduzir novas regras aos trabalhos desses profissionais e reduzir os conflitos de interesses que envolvem analistas de investimentos. Esta lei amplia também substancialmente as penalidades associadas as fraudes e crime de colarinho branco.

Os principais pontos da lei Sarbanes-Oxley segundo IBGC (2002) são:

- a) Criação de um comitê de auditoria, para fiscalizar as companhias abertas protegendo dessa forma os interesses dos investidores e a confiabilidade da informações contábeis da empresa.
- b) A destruição, falsificação e alteração de documentos bem como fraudes contábeis são considerados crimes. O responsável pode ser multado e pegar 20 anos de prisão.
- c) Os executivos e diretores financeiros devem assinar e certificar o relatório periódico, o qual consta as demonstrações financeiras, demonstrando assim ciência do conteúdo apresentado.

A lei Sarbanes-Oxley é recente com normas rígidas e enriquecedoras para o mercado dos EUA. Como toda lei deve ser seguida, as empresas demoraram algum tempo para se adequar e dispuseram de dinheiro também. Apesar de tais fatos negativos hoje não só as empresas como o país colhe os bons resultados. Que são confiabilidade por parte dos investidores perante aos dados apresentados pela empresa, o mercado de capitais mais bem visto pelos outros países ou que acarreta em mais parcerias comerciais, as empresas com mais controle sobre elas mesmas o que gera mais instrumentos na tomada de decisões e controle dos seus processos internos gerando diminuição dos custos entre outra vantagens competitivas.

2.2 Legislação Brasileira

A governança corporativa no Brasil esta principalmente agrupada nos 3 níveis de exigência criados pela BOVESPA. São eles em ordem crescente de exigência: nível 1, nível 2 e Novo mercado. Os níveis foram a forma que a BOVESPA encontrou para adaptar o mercado de capitais brasileiro aos padrões de governança cada vez mais exigente do mundo.(BOVESPA, 2010)

O nível 1 o mais básico, dos três consiste principalmente em melhorar as informações fornecidas ao mercado e a dispersão acionária. Dessa forma as principais exigências nesse nível são: uma parcela mínima de ações em circulação representando 25%, ofertas publicas de ações para favorecer a dispersão de capital, melhoria nas informações prestadas trimestralmente e apresentação das demonstrações de fluxo de caixa.(IBGC, 2002)

No nível 2 mediano em exigência, além de cumprir as normas contidas no nível 1, são adotados um conjunto mais amplo de praticas de governança e de direito adicionais para os cotistas minoritários. As exigências principais são: conselho de administração com 5 membros e mandato unificado de um ano, disponibilização de balanço anual seguindo regras impostas, manutenção das mesmas condições que os controladores possuem para os acionistas ordinárias em caso de venda da companhia, direito de voto para os cotistas de ações preferenciais em caso peculiares, havendo fechamento de capital é obrigatório realizar uma oferta para a compra de todas ações em circulação.(IBGC, 2002)

No Novo Mercado nível supremo de governança no Brasil, as empresas precisam seguir todas as regras do nível 1 e 2, e a principal exigência é a de que o capital da organização seja composto apenas por ações ordinárias, ou seja que tem direito a voto no conselho de administrativo. (IBGC, 2002)

Vale lembrar que apesar dos 3 níveis de governança corporativa terem acrescentado no desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro e boa parte das companhias de capital aberto já estarem inseridas em um desses níveis, nenhum deles é obrigatório. Sendo voluntária a inserção por parte da empresa que espera obter uma confiança maior do investidor e conseqüentemente maiores arrecadações.

3. Sarbenes-Oxley x Legislação Brasileira

Abaixo foram citados de acordo com Deloitte Touche Tohmatsu (2003) os principais Pontos de Comparação entre a lei Sarbenes-Oxley e a legislação brasileira.

SARBANES-OXLEY	LEGISLAÇÃO BRASILEIRA
- Declaração de certificação, pelo presidente e diretor financeiro da empresa, dos relatórios anuais.	- Os balanços devem ser assinado pelos administradores e contadores. Sendo a precisão responsabilidade do administrador. Em casos de diretores ou conselheiros cientes em imprecisões no balanço devem informar ao mercado.
- Comitês de auditoria interna formados por membros independentes.	- Não é exigido a formação de comitês, porem existe os conselhos fiscais no qual os membros não precisam pertencer ao conselho de administração e nem ser independentes.
- É proibido o empréstimo da empresa para executivos.	- Não existe regulamentação quanto ao tema.
- Os controles internos devem constar em relatórios específicos.	- Não há divulgação de controles internos.
- Deverão informar se adotaram ou não um código de ética para administradores financeiros seniores. Em caso negativo explicar o porque..	- Não existe código de ética.
- O órgão regulador (SEC) terá de promulgar regras adicionais para divulgação de informações não contabilizadas.	- O órgão regulador (CVM) indica que informações não contabilizadas sejam divulgadas nas notas explicativas.
- Os relatórios arquivados pela devem ser revisados a cada três anos pela SEC.	- Não há regras quanto a essa norma.
- Os auditores das empresas não poderão trabalhar com auditoria e outros serviços previsto na legislação na em empresa por ele auditada.	- É estabelecido que auditores não podem oferecer serviços que prejudiquem a objetividade e independência da auditoria.
- Devem ser revezados o sócio-auditor a cada cinco anos	- As firmas de auditoria devem ser revezadas a cada cinco anos.
- Recomendações feitas por analistas devem ser promulgadas pela SEC por	- Não existe regras quanto a essa

regres de conflito de interesse.	norma.
----------------------------------	--------

Quadro 1.1 Sarbanes-oxley x Legislação brasileira.(Adaptado de Deloitte Touche Tohmatsu (2003), p 26)

3.1 Os Impactos da Sarbanes-Oxley no Mercado Brasileiro

A sociedade brasileira ainda não confia totalmente no mercado de capitais do país, seja por fator cultural, político ou econômico é baixo o numero de pessoas que investem no financiamento das empresas de capital aberto. Por esse e outros motivos empresas brasileiras decidem buscar seus financiamentos também no mercado americano. Dessa forma essas companhias precisam se adequar a Sarbanes-Oxley, que não permite que as informações oferecidas para o mercado seja opcional como no Brasil, estabelecendo assim que suas imposições sejam cumpridas.

Não tendo outra alternativa, as empresas que decidem negociar no mercado americano tem que se adequar. Passando das regras da legislação brasileira para as leis americanas. Sendo importante ressaltar que as empresas que aderiram aos níveis diferenciados da Bovespa já cumpriram boa parte dos requisitos da legislação americana. Porem as alterações e adequações são inevitáveis, sendo que as empresas encontram dificuldades mesmo é na implementação da atuação do comitê de auditoria e na certificação dos controles internos. Duas exigência primordiais da lei Sarbanes-Oxley. (MESSIAS, 2004)

O comitê de auditoria foi instituído para exercer funções consultivas e de recomendações. No Brasil ele não é obrigatório, porém para as empresas se adequarem a CVM obteve da SEC uma autorização para que o conselho fiscal das entidades atue no lugar do comitê de auditoria.(MESSIAS, 2004)

No controle interno o fator mais importante é a imposição ao presidente e ao diretor financeiro da empresa de assinar uma declaração afirmando que todas as informações fornecidas pela instituição são verídicas e que os controles internos para geração dessas informações são eficazes. Mas para que os mesmos tenham tal controle é preciso implantar estruturas adequadas, suportadas por processo de certificação e base de dados de risco e controle.(MESSIAS, 2004)

Segundo Dórea (2000, apud Messias, 2004) :

As regras impostas pela SEC para o cumprimento da SOX são complexas. Dessa forma as empresas têm de adequar seus sistemas as exigências da lei. Essa implantação se torna demorada e onerosa. O que torna a entrada de algumas empresas no mercado americano inviável.

Os níveis diferenciados de governança corporativa criado pela Bovespa e adotado pelas principais empresas listadas no mercado Brasileiro, não cumprem todas as exigências adotadas pela SOX. Para tanto as empresas do Brasil que decidem negociar no mercado norte-americano precisam se adequar e encontram dificuldades principalmente na implantação dos controles internos e na criação do comitê de auditoria. Tal fator é visto por algumas empresas como um impedimento de entrar no mercado do EUA, já para outras esse impasse é encarado como um desafio para o crescimento das empresas que inicialmente vão precisar se adequar e retirar dinheiro dos caixas mas futuramente obteram o retorno esperado por tal investimento.

3.2 Custo x Benefício

A possível implantação de uma lei semelhante a Sarbanes-Oxley no Brasil, traria para o mercado nacional reconhecimento estrangeiro e conseqüentemente mais investimentos para as empresas locais. Para que tal feito ocorresse as empresas precisariam se adaptar as novas regras, o que geraria custos, que possivelmente não retornaria aos cofres das companhias. .

Dórea (2000, apud Messias, 2004) “ressaltam que grandes investidores apontam a SOX como a solução para o alto grau de vulnerabilidade das informações contábeis, e os empresários contemplam com preocupação o alto custo de sua implementação”.

The Economist (2005, apud Messias, 2004) “os custos da implantação da sox são tangíveis, quantificáveis e imediatos, enquanto muitos dos benefícios são intangíveis, mais difíceis de ser quantificados e de longo prazo”.

Assim fica evidente que a questão tem os dois lados, no primeiro o investidor, visualiza benefícios como mais uma garantia a seu favor. Já o segundo levanta as

questões do custo e retorno, pois se uma empresa faz investimento ela pretende receber por ele conseqüentemente.

Nardi (2008, apud Lima et. al (2009) aponta que:

”(...) se por um lado, a vigência da Sox trouxe uma série de vantagens como transparência nas informações aos investidores e responsabilidades legais aos gestores e auditores, também aumentou bastante os custos, acarretando a princípio, perda de competitividade com a saída de IPOs e da captação de recursos em geral.

No curto prazo não é um bom negocio para as companhias pois o investimento é alto e não tem um retorno previsto. Porem no decorrer dos anos as empresas também tendem a ganhar. Pois com uma transparência maior da companhia a empresa tende a gerar valor subjuntivo seja de financiamentos concedidos por empresas que se sentirem seguras ou de ações compradas por investidores que viram segurança na empresa.

MÉTODO DE PESQUISA

Este capítulo visa delinear os principais procedimentos e técnicas utilizadas para a elaboração deste artigo técnico científico. Dessa forma, Lakatos e Marconi (2001, p. 105) definem método como o conjunto de atividades sistemáticas e racionais que permite alcançar o objetivo, traçando o caminho a ser seguido.

Com relação ao método de abordagem utilizado neste trabalho, o mesmo se enquadra nos moldes do método exploratório com revisão bibliográfica.

Adotando a taxionomia de Vergara (2000, p. 46-47), quanto aos fins, essa pesquisa se caracteriza como exploratório, tendo em vista que mesmo contendo uma vasta literatura acerca dos temas abordados, não existir uma vasta produção bibliográfica sobre o objeto de estudo deste trabalho.

Quanto aos meios, o presente artigo se encaixa como pesquisa bibliográfica. Segundo Vergara (2000, p. 48) pesquisa bibliografia é um estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao publico em geral [...] Nesse contexto, para amparar esse estudo, foram realizados levantamentos em livros,

monografias, artigos e revistas científicos, com enfoque na habilidade gerencial de negociação.

Por fim é válido salientar que essa metodologia foi utilizada primeiramente para evidenciar os conceitos e a importância da governança corporativa, destacando a lei Sarbanes-Oxley bem como seus efeitos no mercado norte-americano. Ainda primeira parte destacou-se a governança corporativa no âmbito brasileiro focando as suas regras. Na segunda parte foi feito uma comparação entre a legislação brasileira e a lei Sarbanes-Oxley e o possível custo benefício caso a lei fosse implantada no Brasil. Na fase conclusiva foi feito um estudo de caso comparando as adaptações da Petrobras com todo conteúdo presente no trabalho.

4. Estudo de Caso Petrobras

A empresa Petrobras é uma sociedade de economia mista, constituída principalmente por sociedade anônima de capital aberto. Atua no segmento de indústria de óleo, gás e energia. A companhia no contexto atual mantém o crescimento e a liderança no setor petrolífero da América Latina e tem investido para se tornar uma empresa de energia com atuação significativa no cenário internacional.

A Petrobras esta inserida no nível 2 de exigências de governança corporativa da BOVESPA, ou seja, ela cumpriu todas as exigências listadas a cima. Portanto, é um bom exemplo para estudo em questão, pois mostra o que precisaria ser feito com a maioria das empresas de capital aberto do país, caso uma lei como a Sarbanes-Oxley fosse implementada no Brasil.

A legislação americana determina que todas as companhias listadas na sua bolsa de valores devem cumprir o que determina a lei Sarbanes-Oxley, após a implementação da lei a Petrobras teve que se adaptar, para continuar negociando seus papéis em tal mercado. No processo de adaptação do nível 2 no Brasil para a lei SOX no EUA a empresa adotou os seguintes métodos SEGUNDO Prisma (2007 apud Lima et al, 2009);

- constituição de um novo balanço, com base na média dos saldos das contas de ativo e passivo dos balanços consolidados em US-GAAP;
- anualização do resultado consolidado em US-GAAP de jun./2004 (último disponível à época do escopo);
- análise dos fatores quantitativos, incluindo a seleção, no novo balanço, de todas as contas cujos saldos, individualmente, por empresa, fossem superiores à materialidade, com base no resultado consolidado anualizado;
- análise de fatores qualitativos, com o exame do relatório FORM 20-F e das notas explicativas de balanço, para inclusão de processos relevantes, não explicitados no balanço (reservas, garantias, política de seguro e *hedge*, etc.);
- abertura das contas selecionadas e respectivas subcontas, para identificação de processos e sistemas relacionados, a serem mapeados e testados;
- identificação da probabilidade de riscos específicos adicionais à materialidade;
- análise das rubricas cujos saldos se apresentaram abaixo da materialidade com relação ao risco de algum fator qualitativo que pudesse acarretar erro material, justificando o não enquadramento como conta significativa; e
- avaliação de riscos específicos, se existentes, em subsidiárias não incluídas no escopo, visando ao levantamento e teste de controles desses riscos.

Porém, segundo os especialistas as empresas encontram maior dificuldade em se adequar as normas de implantação de controles internos e a criação do comitê de auditoria. E com a Petrobras não foi diferente. Por isso evidenciaremos os dois pontos detalhadamente. (Lima et al 2009)

4.1 Implantação dos Controles Internos

Para se adequar as normas de controle interno, a Petrobras lançou o Programa Integrado de Sistemas e Métodos de Avaliação de Controles Internos (PRISMA). Como consequência do projeto foi criada a Gerência Geral de Controles Internos que tem como função planejar e operacionalizar as ações de

controle interno. Dentre as principais atividades estão: avaliar e acompanhar a autoavaliação dos gestores perante aos controles, acompanhar os resultados das avaliações de aderência pela auditoria interna e externa, reportar os resultados a diversos membros da organização como o presidente, gestor de controles internos e ao comitê de auditoria. (PETROBRAS, 2007).

A PRISMA determinou as seguintes etapas para o cumprimento das determinações do comitê de auditoria: (FIGUREIDO, 2007 APUD LIMA et al 2009)

- a) Criar um grupo de trabalho para definir o programa de trabalho da auditoria, que previa o projeto de certificação de controles internos.
- b) Determinação do comitê gestor de controles internos.
- c) Criação da parte gerencial que controle a certificação dos controles internos na auditoria interna, responsável por implementar operacionalmente o projeto.
- d) Contratação de uma auditoria para treinar e capacitar a equipe do programa.
- e) Definição dos componentes da equipe de projetos integrada com o pessoal da auditoria e profissionais do sistema Petrobras da área de negócios.
- f) Definir o aplicativo que será responsável para cadastrar a documentação dos controles internos.
- g) Relatar os processos relevantes e alinhar com auditoria externa.
- h) Alinhar as ações adotadas com o comitê gestor de controles internos.

Dois anos após o início do projeto de implantação do comitê de auditoria externa, a Petrobras concluiu todas as etapas listadas acima atendendo assim as exigências determinadas. Valendo ressaltar que o projeto foi desenvolvido a partir de um minucioso planejamento com controle de riscos e monitoramento de processos (BARROS 2007 APUD SILVA et al 2009)

4.2 A Implantação do Comitê de Auditoria

O conselho de administração da Petrobras afim de atender as boas práticas de governança corporativa do mercado brasileiro, havia aprovado a designação do comitê de auditoria. Porém, em 2005 a fim de atender as demandas da SOX, o conselho aprovou novamente a constituição de um novo comitê, que foram incluídos em suas atribuições todas as exigência da lei Sarbane-Oxley. (PETROBAS, 2007)

O comitê de auditoria tem como obrigações verificar questões relacionadas a veracidade dos relatórios financeiros e ao monitoramento dos controles internos. Também cabe ao comitê fiscalizar os auditores externos e internos e praticas da ouvidoria. A composição do comitê é formada por três membros independentes do conselho de administração, sendo que o presidente tem que ser especialista financeiro. (PETROBRAS, 2007)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção da Sarbanes-Oxley no Brasil poderia trazer inúmeros benefícios, como a chance de conquistar maior destaque no exterior, podendo ajudar bastante as empresas do país a crescerem cada vez mais. Essa lei se tornou primordial para as grandes companhias no mundo, principalmente pelo o que representa quanto á segurança das informações e pela contribuição que deu a gestão das empresa.

Quanto á Petrobrás conclui-se que a adequação dos níveis diferenciados de governança corporativa para legislação da Sarbanes-Oxley, teve dificuldades apenas na implantação dos controles internos. Pois as outras exigências incluindo o comitê de auditoria já fazia parte dos níveis diferenciados da Bovespa, mesmo que a cobrança não seja exatamente a mesma, o fato de constar requereu apenas adaptações.

Porém na fase de implantação dos controles internos a Petrobras emergiu grandes esforços a fim de consolidar todos os procedimentos necessários. O fato

de a empresa ter que controlar todos os processos internos das suas unidades em diversas regiões, requereu integração de diversas áreas de negócios juntamente com uma empresa de consultoria. Assim procedeu-se a revisão de antigos paradigmas e um novo mapeamento de controle.

Apesar do tempo para adequação e dos custos requeridos para o projeto, adoção por parte da Petrobras trouxe maior controle para os gestores, principalmente o presidente e o diretor financeiro. Que agora podem atestar os controles internos tendo realmente ciência do que esta acontecendo em toda organização. O que serve também para a organização diminuir custos, gerar mais informações para tomada de decisões e conseqüentemente tornar a empresa mais eficaz e confiável.

Tendo o caso Petrobras como exemplo, podemos perceber que o mercado favorece seus efeitos positivos de médio e longo prazo mesmo tendo um alto custo para implantação. As empresas precisam entender que por de traz de custos elevados pode estar o desenvolvimento de um país. E que mudanças são inevitáveis, apesar do desconforto inicial geralmente vem sucedidas de conquistas de objetivos.

Dessa forma a implantação de uma lei similar no Brasil, é viável porem respeitando as peculiaridades do país bem como a o momento econômico vivenciado.

REFERÊNCIAS

CARVALHO. Antonio Gledson de. **Governança Corporativa no Brasil em Perspectiva**. Revista de Administração. São Paulo: USP, v. 37, n. 3, julho/setembro 2002.

DELOITTE, T. **Sarbanes-Oxley: em busca das melhores práticas de governança corporativa**. Revista Mundo Corporativo. São Paulo, ano 1, n. 1, janeiro 2003.

LAKATOS, E; MARCONI, M. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003

LIMA, K; COLARES, M; MARTINS, M; CAVALCANTE, O. **A implementação dos Controles Internos e do Comitê de Auditoria Segundo a lei Sox: o caso**

Petrobras. Revista contabilidade Vista e Revista, Belo Horizonte, v. 20, n.39-63. Jul.2009.

MACHADO, S.L. 2003. **Aprendendo com os erros alheios.** Disponível em <http://www.sergiomachado.com.br>. Acesso em 02/09/2010.

MESSIAS, M. **A lei Sarbanes-oxley e a sua importância para as companhias abertas brasileiras a partir do ano de 2004.** CRC-RJ conselho regional de contabilidade do Rio de Janeiro, outubro de 2008

MELO, M; ANDRADE, C; PERREIRA, F; SHIWAKU, E; JUNIOR, V. **A lei Sarbanes Oxley dentro do conceito de governança corporativa.** QUINTO congresso de excelência em gestão, jul 2009

RAJAN, R.; ZINGALES, L **The governance of the new ente prise.** NBER Working Paper Serie 7958, Cambridge, MAI 2000.

SHELEIFER, A.; VISHNY, R.A. **survey of corporate governance.** Journal of financial economics, v 52,n2, p 737-783. jun 1997.

VERGARA, S. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração,** São Paulo: Atlas, 2000

_____. Bolsa de Valores de São Paulo,- www.bovespa.com.br . Acesso em 02/08/2010.

_____. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – www.ibgc.org.br. Acesso 02/08/2010.

_____. Fases de Implementação de controles internos. 2007b. Disponível em : www.petrobras.com.br acessado em 10/08/2010

_____. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Economico (OCDE). The OCDE Principles of Corporate Governance. Disponível em <http://www.oecd.org/organization/daf/governance/principles.htm>, acessado em 8/07/2010.